

LEI Nº 4.600, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a semana municipal de prevenção do suicídio e de valorização da vida.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de prevenção do suicídio e de valorização da vida, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, dia mundial de prevenção do suicídio.

Art. 2º A semana municipal de prevenção do suicídio e de valorização da vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema na sociedade de Ituiutaba, com o objetivo de dignificar a vida dos cidadãos, em relação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas relacionadas à prevenção do suicídio são incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra, em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de outubro de 2018.

Odeemes Braz dos Santos
Presidente

PUBLICADO EM

02 / 10 / 2018